



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 29 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 341

Página 1 de 52

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	25
Errata	25
Suspensão	25
Aviso de Licitação	25
Homologação / Adjudicação	26
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	27
Relatório de Gestão Fiscal	27
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	32
 PODER LEGISLATIVO DE LINS	 52
Atos Oficiais	52
Resoluções	52

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 29 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 341

Página 2 de 52

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.764, DE 24 DE MAIO DE 2019

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 1.052.400,00, destinado à construção de Unidades de Saúde da Família e do CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial II.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.052.400,00 (um milhão, cinquenta e dois mil e quatrocentos reais), destinado à construção de Unidades de Saúde da Família e do CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial II, com recursos advindos do Programa de Qualificação de Unidades Básicas de Saúde e Incentivo Financeiro de Investimento para construção de CAPS II, advindos do Governo Federal, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – SAÚDE DA COMUNIDADE

10.301.0075–1.620 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

____ 4.4.90.51.00–05 – Obras e instalações

300.0096 – Constr. de USF – Bairro Santa Terezinha.....R\$ 326.400,00

300.0077 - Construção de USF – Bairro Cinquentenário.....R\$ 86.000,00

02.03.07 – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

10.303.0075–1.618 – CONSTR. DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL II

____ 4.4.90.51.00–05 – Obras e instalações

300.0095 – Constr. do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial II.....R\$ 640.000,00

TOTAL.....R\$ 1.052.400,00

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional especial, autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de repasse de recurso no valor de R\$ 1.052.400,00 (um milhão, cinquenta e dois mil e quatrocentos reais), do Governo Federal, conforme constante nas Portarias nºs: 2.081, de 23/09/13 - Construção da USF – Bairro Cinquentenário; 1.053, de 23/05/16 - Construção do CAPS II; e 1.061, de 24/05/16 - Construção USF – Bairro Santa Terezinha.

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 6.625, de 11/06/18 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 24 de maio de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 24 de maio de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

LEI Nº 6.765, DE 27 DE MAIO DE 2019

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00, destinado a atender a Sociedade Beneficente Asilo São Vicente de Paulo, para o desenvolvimento de Programas, Projetos e Serviços na Proteção Social Básica e/ou Especial, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 29 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 341

Página 3 de 52

realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender a Organização da Sociedade Civil de Lins, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, para desenvolver Programas, Projetos e Serviços que atendam à Política Municipal de Assistência Social na Proteção Social Básica e/ou Especial, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.01 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

08.241.0081-x.xxxx – Subvenção Social - Soc. Ben. Asilo São Vicente de Paulo - Emenda 37300003

.....3.3.50.43.62-05-..... – Subvenções Sociais – ASILOR\$ 100.000,00

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, referente ao repasse da Emenda Parlamentar nº 37300003, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção e assinar Termo de Colaboração e Termos Aditivos com Organização da Sociedade Civil do município de Lins, parceira da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade principal de estabelecer cooperação financeira, no desenvolvimento de Programas, Projetos e Serviços que atendam à Política Municipal de Assistência Social na Proteção Social Básica e/ou Especial, conforme disposto abaixo:

I - Sociedade Beneficente Asilo São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.666.360/0001-68, situada na Rua Álvaro Sampaio Silva, nº 700, Vila Militar, cidade de Lins, para o exercício de 2019, o repasse no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundos de recursos Federais.

Parágrafo único - Faz parte integrante da presente Lei, o Termo de Colaboração a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil mencionada.

Art. 5º - Aplica-se nesta Lei, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e

a Instrução TC nº 02/2016, quanto às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para repasse ao terceiro setor.

Art. 6º - A Organização da Sociedade Civil beneficiada deverá prestar contas dos valores recebidos dentro das normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 1º - A Organização da Sociedade Civil beneficiada deverá prestar contas:

I - mensalmente, relativamente à aplicação dos recursos recebidos no mês anterior;

II - anualmente, de forma consolidada, dos valores recebidos no exercício, até o dia 31 de janeiro do ano subsequente ao do recebimento dos recursos financeiros.

§ 2º - A Organização da Sociedade Civil beneficiada que não cumprir o disposto neste artigo estará impedida de receber subvenção/auxílio, bem como sujeita ao ressarcimento dos recursos repassados, atualizados monetariamente.

Art. 7º - Para receber os valores constantes da presente Lei, a Organização da Sociedade Civil deverá estar devidamente regularizada e legalizada perante aos órgãos: Federal e/ou Estadual e/ou Municipal.

Art. 8º - Para a consecução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), à Organização da Sociedade Civil de Lins, através de rubrica no orçamento em vigor.

Parágrafo único - O repasse que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte rubrica do orçamento:

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.01 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

08.241.0081-x.xxxx – Subvenção Social - Soc. Ben. Asilo São Vicente de Paulo - Emenda 37300003

.....3.3.50.43.62-05-..... – Subvenções Sociais – ASILOR\$ 100.000,00

Art. 9º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 6.625, de 11/06/18 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 29 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 341

Página 4 de 52

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 27 de maio de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 27 de maio de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram o município de Lins e a Organização da Sociedade Civil de Assistência Social, Sociedade Beneficente Asilo São Vicente de Paulo, para o desenvolvimento dos programas assistenciais de ação continuada à população local em situação de vulnerabilidade e risco social, através de cooperação financeira Municipal e/ou Estadual e/ou Federal.

O município de Lins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.531.788/0001-38, com sede na Av. Nicolau Zarvos, nº 754, representado por seu prefeito, Sr. Edgar de Souza, brasileiro, portador do RG nº 29.284.626/SSP-SP e do CPF/MF nº 220.118.578-64, residente e domiciliado em Lins/SP, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO e a Organização da Sociedade Civil de Assistência Social, Sociedade Beneficente Asilo São Vicente de Paulo, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na....., neste ato representada pelo(a) seu(sua) presidente(a), Sr.(a)....., portador(a) do RG nº..... e do CPF/MF nº....., doravante designada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, autorizados pela Lei Municipal nº, de.....de.....de....., celebram o presente Termo de Colaboração, que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/03/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; na Lei nº 13.019, de 31/07/14, com o objetivo de

desenvolver Programas, Projetos e Serviços Assistenciais de Ação Continuada à população local em situação de vulnerabilidade e risco social, em parceria com o município de Lins, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a transferência de recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, pelo MUNICÍPIO, de subvenção social/auxílio social e transferência de recursos financeiros, destinados ao atendimento de serviços socioassistenciais, visando à melhoria de vida da população, observados os princípios, objetivos e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, da Norma Operacional Básica de 2005 - NOB/2005, em conformidade com a Política Municipal de Assistência Social e o Plano Municipal de Assistência Social, conforme Projeto ou Plano de Trabalho (ANEXO II), da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do Poder de Polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

I - transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Projeto ou Plano de Trabalho que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;

II – assessorar, tecnicamente, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das atividades objeto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 29 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 341

Página 5 de 52

deste Termo de Colaboração, dando-lhe conhecimento integral das normas programáticas e administrativas dos Programas Assistenciais da Rede de Proteção Social Básica e/ou Especial;

III - promover o treinamento dos recursos humanos necessários à execução do objeto subvencionado, sempre que necessário;

IV - supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência deste Termo de Colaboração;

V - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

VI - examinar e aprovar as prestações de contas de recursos financeiros repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

VII - assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, inclusive com retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

VIII - comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social as irregularidades verificadas e não sanadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos, para os fins previstos no artigo 36, da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

IX - notificar o Conselho Municipal de Assistência Social da liberação de recursos financeiros relacionados a este Termo de Colaboração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de liberação;

X - realizar, nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio

na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

XI - na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Administrador Público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

XII - instaurar Tomada de Contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

2.2 - Constituem obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I - a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a participar da rede socioassistencial do MUNICÍPIO e a cumprir a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e as legislações pertinentes;

II - compromete-se a executar o programa ora proposto a que se refere à Cláusula Primeira, a quem deles necessitar, em conformidade com o Projeto ou Plano de Trabalho apresentado;

III - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

IV - proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

V - contratar recursos humanos, materiais e equipamentos sociais suficientes, adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos do Projeto ou Plano de Trabalho apresentado;

VI - aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação de serviços objeto deste Termo de Colaboração, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

VII - apresentar ao MUNICÍPIO relatório mensal e anual das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 29 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 341

Página 6 de 52

de atendimento mensal, assinada pelo representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, acompanhada de relação nominal dos atendidos, facultando desde logo a mais ampla fiscalização;

VIII - apresentar ao MUNICÍPIO a prestação de contas conforme instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assinada pelo Presidente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e pelo Conselho Fiscal;

IX - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos regulares, bem como a relação nominal e lista diária de presença e prontuário dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo Controle Interno e Externo e do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

X - assegurar ao MUNICÍPIO e ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, acesso irrestrito às informações relativas à aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos por meio deste Termo de Colaboração, bem como as condições necessárias ao acompanhamento e supervisão;

XI – dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

XII – divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Poder Público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 13.019/2014;

XIII – manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no artigo 51, da Lei nº 13.019/2014;

XIV – os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço;

XV – responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVI – responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

XVII – disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade o detalhamento da aplicação dos recursos;

XVIII - as notas fiscais referentes as despesas com combustível poderão ser apresentadas somente quando o carro abastecido for oficial da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

XIX - apresentar:

a) no momento da assinatura do Termo de Colaboração, os documentos abaixo relacionados, mantendo-os atualizados durante toda a sua duração:

1) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, conforme exigência constitucional contida no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal;

2) Certidão Negativa de Débitos junto à Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3) Certidão Negativa de Débitos junto ao Ministério do Trabalho;

4) Certidão Negativa de Débitos junto ao Governo do Estado de São Paulo;

5) Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal de Lins;

6) inscrição da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 29 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 341

Página 7 de 52

(CNPJ);

7) Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira estabelecido em conformidade com o § 1º, do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e artigo 22, seção VII, da Lei nº 13.019/2014, proposto pela interessada e aprovado pelo Poder Público;

8) Estatuto registrado da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

9) Atestado de funcionamento;

10) Alvará de funcionamento;

11) Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros;

12) ata de eleição da diretoria;

13) reconhecimento de utilidade pública;

14) certidão indicando os nomes dos responsáveis pela fiscalização da execução do Termo de Colaboração e respectivos períodos de atuação;

15) certidão contendo nomes e CPF's dos dirigentes e conselheiros da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e respectivos períodos de atuação;

16) inscrição no CMAS;

17) declaração atualizada acerca da NÃO existência no quadro diretivo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

18) declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com os Recursos Públicos, de servidor ou empregador público, cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública;

19) declaração de que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não está impedida de celebrar parcerias com órgãos públicos e que não se submete às vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14 e alterações;

20) declaração de que as exigências contidas nos

incisos II, III, VI e VII, do artigo 34, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição do Tribunal de Contas para verificação;

21) demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

22) declaração do Gestor Local;

b) mensalmente, em conformidade com as determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

1) prestação de contas com parecer do Conselho Fiscal;

2) comprovantes de despesas;

3) relatório de atividades;

4) comprovantes de recolhimento das Guias do FGTS, INSS/GPS, DARF;

5) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, conforme exigência constitucional contida no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal;

6) Certidão Negativa de Débitos junto à Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7) Certidão Negativa de Débitos junto ao Ministério do Trabalho;

8) Certidão Negativa de Débitos junto ao Governo do Estado de São Paulo;

9) Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal de Lins;

c) anualmente, até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, sendo imprescindível no momento da efetivação do Termo de Colaboração:

1) balanço patrimonial;

2) demonstrações contábeis;

3) CNPJ;

4) registro no CNAS (ou posição do processo em andamento);

5) certificado de fins filantrópicos e de renovação (ou posição do processo em andamento);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 29 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 341

Página 8 de 52

6) relatório anual da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas;

7) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recursos e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas ao objeto do Termo de Colaboração;

8) regulamento para contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

9) relação de Contratos, Termos de Colaboração e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para os fins estabelecidos no Termo de Colaboração, contendo: tipo e número do ajuste, nome do contratado ou conveniado, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;

10) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição oficial, indicada pelo órgão conveniente, para movimentação dos recursos do Termo de Colaboração, acompanhada do respectivo extrato bancário;

11) publicação do Balanço Patrimonial da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL dos exercícios encerrado e anterior;

12) demais demonstrações contábeis e financeiras da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, acompanhadas do Balancete Analítico acumulado de dezembro;

13) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

14) comprovantes da devolução de eventuais recursos não aplicados;

15) manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público concessor;

16) relação dos funcionários e voluntários durante o exercício;

17) parecer e relatório de auditoria da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficente de assistência social nos termos dos artigos 2º e 4º a 6º, do Decreto Federal nº 2.536, de 06/04/98;

18) declaração atualizada acerca da NÃO existência no quadro diretivo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

19) declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com os Recursos Públicos, de servidor ou empregador público, cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CO-FINANCIAMENTO

3.1 - O valor total estimado do presente Termo de Colaboração é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cuja despesa correrá à seguinte dotação:

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.01 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

08.241.0081-x.xxxx – Subvenção Social - Soc. Ben. Asilo São Vicente de Paulo - Emenda 37300003

.....3.3.50.43.62-05-..... – Subvenções Sociais - ASILO.....R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO efetuará repasses de recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, na conformidade da Lei Municipal nº, de ...de.....de....., de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observada a Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo único - Os recursos serão transferidos conforme Plano de Trabalho aprovado e mediante a aprovação de aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 29 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 341

Página 9 de 52

CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, aprovado pelo Gestor da Política de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

5.2 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração ou de fomento;

III – quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de Controle Interno ou Externo.

5.3 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

§ 1º - Verificada a necessidade de alteração do Plano de Aplicação proposto inicialmente junto ao Plano ou Projeto de Trabalho, deverá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentar ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social, novo Plano de Aplicação com as devidas justificativas, que terá validade somente após nova aprovação dos demais órgãos.

§ 2º - É vedada a aplicação de valores advindos do

Termo de Colaboração em quaisquer despesas não previstas no Plano de Aplicação acima citado.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as Cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – realização de despesas a título de Taxa de Administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III- realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 – O presente Termo de Colaboração vigorará por até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

7.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 29 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 341

Página 10 de 52

exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

7.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de Termo Aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O relatório técnico a que se refere o artigo 59, da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos Controles Interno e Externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.2 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a Administração

Pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO A SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante o objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a Administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO AS SOCIEDADE CIVIL, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

9.2 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

I - mensalmente, após o recebimento de cada parcela, acompanhada do Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas no padrão estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado, na Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhada dos seguintes documentos:

a) notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do instrumento da parceria;

b) extrato da conta bancária específica;

c) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO;

d) comprovantes de recolhimento das Guias do FGTS, INSS/GPS, DARF.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 29 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 341

Página 11 de 52

§ 1º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data da transferência do recurso em conta.

II - a prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados;

b) relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;

III - entrega da prestação de contas anual até 31 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) demonstrativo integral das receitas e despesas;
- b) relatório avaliativo das atividades anuais desenvolvidas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.
- c) balanço patrimonial e demonstrativos contábeis;
- d) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- e) relação contendo dados dos funcionários e voluntários.

Parágrafo único - O não cumprimento pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de qualquer obrigação estabelecida neste ajuste ensejará na devolução dos valores repassados e, ainda, a comunicação do Gestor ao Conselho Municipal de Assistência Social.

9.3 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º - O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O controle e a fiscalização do presente ajuste ficarão sob encargo do órgão municipal responsável pela execução da política de assistência social e do Conselho Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data do término de sua vigência.

11.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

11.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas ao MUNICÍPIO, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

11.4 – É obrigatório o aditamento do presente Instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 29 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 341

Página 12 de 52

remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

12.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de Governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

12.2 – Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

12.3 – A prescrição será interrompida com a edição de Ato Administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 – Para os fins deste Termo de Colaboração, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos,

transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

13.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com Cláusula de Inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

13.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do Administrador Público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

13.5 – Os bens doados ficarão gravados com Cláusula de Inalienabilidade e deverão exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto nesse Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESTITUIÇÃO

14.1 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I - inexecução do objeto deste Termo de Colaboração;

II - não apresentação do relatório físico-financeiro;

III - utilização dos recursos financeiros em finalidades diversas das estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

15.1 – O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 29 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 341

Página 13 de 52

ou interpelação judicial ou extrajudicial nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das Cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo único - Em caso de rescisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá entregar o relatório e prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos até o momento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 – A eficácia deste Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

I - espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;

II - resumo do objeto;

III - crédito pelo qual correrá a despesa, bem como o número, data e valor da nota de empenho;

IV - prazo de vigência e data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOS ANEXOS

Faz parte integrante, anexo e indissociável deste Termo, o Plano de Trabalho, na forma do artigo 22, da Lei nº 13.019, de 31/07/14.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Lins/SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo com

as Cláusulas e condições ajustadas firmam o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Lins, ... de de 2.....

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

MUNICÍPIO

Representante Legal da Entidade

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG nº

CPF/MF nº

2. _____

Nome:

RG nº

CPF/MF nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 29 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 341

Página 14 de 52



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II

PROJETO OU PLANO DE TRABALHO

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 29 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 341

Página 15 de 52



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



SOCIEDADE BENEFICENTE
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 51.666.360/0001-68

PROPOSTA DE PROJETO

SOCIEDADE BENEFICENTE ASILO SÃO
VICENTE DE PAULO/LINS

EMENDA PARLAMENTAR
CUSTEIO

LINS/SP
2019

Rua: Álvaro Sampaio Silva, nº 700 – Vila Militar - Lins - S. P.
CEP: 16.402-510 - Fones: (14) 3522-5522 ou 3522-5723 – 3522-5566 -
larvicentino@larvicentinoins.org.br

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 29 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 341

Página 16 de 52



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



SOCIEDADE BENEFICENTE

ASILO SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 51.666.360/0001-68

Identificação da Entidade

Nome: Sociedade Beneficente Asilo São Vicente de Paulo

Endereço:

Endereço:			
Rua:		Álvaro Sampaio Silva nº 700	
Bairro/Distrito:		Vila Militar	
Município:		UF:	São Paulo
CEP:		16.402-510	
Telefone:		(14) 3522-5522 (14) 3522-5723	
E-mail:		larvicentino@larvicentinolins.org.br	

Representante Legal:

Representante Legal			
Nome:	Luiz Silva Ferreira		
Função:	Presidente		
CPF:	601.311.448-04	RG:	8.172.296 SSP/SP
Estado Civil:	Casado		

Caracterização da Entidade

Data de Fundação: 23/09/1939

Registro nos Conselhos Municipais:

A instituição encontra-se devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, e no Conselho Municipal do Idoso do Município de Lins.

Breve descrição do contexto histórico da entidade

O Lar Vicentino encontra-se na cidade de Lins, região Noroeste do Estado de São Paulo.

Tudo começou no ano de 1931 quando na cidade de Lins ocorre a 1ª Conferência Vicentina (Conferência Santo Antonio), sendo presidente o confrade, Sr. Romeu Freire de Lima. Os confrades e consócias desta Conferência deram início no ano de 1934 à principal obra da Sociedade de São Vicente de Paulo em Lins (Lar Vicentino). Era uma quadra de terrenos do alto da Vila Clélia que foi doado à entidade pelos Srs. Coronel José Andrade Junqueira e Fausto Junqueira Andrade, cujo presidente foi o Sr. Sebastião Monteiro Lopes.

A escritura foi lavrada em 18/09/1940 e no dia 29/06/1952 foi inaugurada a Capela São Vicente de Paulo, no terreno do Asilo.

Rua: Álvaro Sampaio Silva, nº 700 – Vila Militar - Lins - S. P.
CEP: 16.402-510 - Fones: (14) 3522-5522 ou 3522-5723 – 3522-5566 -
larvicentino@larvicentinolins.org.br

TA

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 29 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 341

Página 17 de 52



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



SOCIEDADE BENEFICENTE ASILO SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 51.666.360/0001-68

No dia 12/03/1975, os vicentinos Srs. José Francisco Junqueira Reis e José Luiz Dias dos Santos, estiveram no gabinete do Prefeito Municipal de Lins, Drº Rubens Valadão Furquim solicitando o empréstimo de máquinas para os serviços de terraplanagem para a construção do novo asilo, na Chácara São José — Bairro Córrego do Barbosa.

No dia 15/11/1979, foi inaugurado o novo Asilo São Vicente de Paulo de Lins, atual Lar Vicentino, que fica a rua Álvaro Sampaio Silva nº 700.

Desde sua inauguração a população atendida pelo Lar é de idosos acima de 60 anos em situação de vulnerabilidade social e com comprometimento de vínculos afetivos e familiares. A estrutura física e material do asilo é capaz de abrigar 50 idosos de ambos os sexos.

Conscientes da importância do vínculo afetivo da família e/ou responsável, com a sociedade como um todo e das necessidades básicas inerentes ao ser humano, o Lar tem como finalidade proporcionar o desenvolvimento integral do indivíduo, através do abrigo e de atividades que visam amenizar e suprir a falta do vínculo afetivo ou material.

O Lar é administrado por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal, eleito para mandato de 2 anos.

Atualmente atende-se 38 (trinta e oito) idosos, em regime de acolhimento institucional, sendo a única instituição destinada a este tipo de atendimento no Município, ou seja, o Estado, a sociedade, famílias e indivíduos, de Lins e região, depositam muita confiança nos serviços ofertados que têm sido despendidos com seriedade, técnica, ética, compromisso e amor.

Identificação do Projeto

Emenda Parlamentar para CUSTEIO (Recursos Humanos e Material de Consumo).

A diretriz apresentada visa pautar a cidadania e dignidade tendo como base os direitos humanos na construção dessa política para os usuários, tendo como objetivo a humanização das ações de segurança pública.

Sendo assim, a administração da instituição, tem como objetivo o recebimento do recurso para aplicação em suas atividades diárias para manutenção dos idosos abrigados, no tocante, principalmente nas despesas com Recursos Humanos, cuja demanda é bastante onerosa para os cofres da instituição, bem como também as despesas com Material de Consumo, objetivando assim dar integral assistência aos idosos.

Pensando nos direitos e bem estar dos idosos atendidos, é que vimos através desta solicitar a liberação de recurso para o pleito acima mencionado, referentemente a emenda parlamentar do Deputado Federal Miguel Lombardi, emenda essa disponibilizada exatamente para essa finalidade.

Rua: Álvaro Sampaio Silva, nº 700 – Vila Militar – Lins - S. P.
CEP: 16.402-510 - Fones: (14) 3522-5522 ou 3522-5723 – 3522-5566 -
larvicentino@larvicentinolins.org.br

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 29 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 341

Página 18 de 52



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



SOCIEDADE BENEFICENTE ASILO SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 51.666.360/0001-68

Público Alvo

Idosos acima de 60 anos, com ou sem dependência de até grau II, como preconiza o Estatuto do Idoso, que encontram-se em situação de vulnerabilidade social, com ou sem vínculos familiares, que possuam dependência para seus cuidados pessoais e possam estar lúcidos para escolher se realmente querem morar no Lar.

Justificativa Geral da Proposta do Projeto

Visar sempre o bem-estar e a qualidade de vida dos idosos institucionalizados. Através dessa proposta de projeto, enquanto entidade filantrópica, expomos a necessidade do recurso para CUSTEIO, devido ao quadro de funcionários da instituição ter um custo elevado, falta recurso financeiro necessário para suprir a despesa com folha de pagamento.

A equipe de Recursos Humanos da instituição, dentro das possibilidades, supri todas as necessidades e atende os idosos aqui residentes, com qualidade no trabalho desenvolvido, salientando-se, que a instituição é uma entidade filantrópica, devidamente certificada na área de Assistência Social, através do MDS.

A prioridade da instituição é visar à humanização do atendimento e a melhoria da qualidade de vida dos idosos atendidos.

Recursos Necessários – Equipe Técnica

NOME PROFISSIONAL	DO	FUNÇÃO	C/H SEMANAL	CONTRAT AÇÃO	PISO SALARIAL
Adriana Cristina da Silva Esteves		Assistente Social	30 horas	CLT	R\$ 1.600,00
Adriana Martinho Soares Alves		Serviços Gerais	44 horas	CLT	R\$ 1.141,00
Ivanete Scherlevais	Serafim	Serviços Gerais	44 horas	CLT	R\$ 1.141,00
Leticia Fernanda Ribeiro		Auxiliar Administrativo	44 horas	CLT	R\$ 1.600,00
Lucimar Fernandes	Pimentel	Serviços Gerais	44 horas	CLT	R\$ 1.141,00

Rua: Álvaro Sampaio Silva, nº 700 – Vila Militar - Lins - S. P.
CEP: 16.402-510 - Fones: (14) 3522-5522 ou 3522-5723 – 3522-5566 -
larvicentino@larvicentinolins.org.br

PA

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 29 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 341

Página 19 de 52



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



SOCIEDADE BENEFICENTE ASILO SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 51.666.360/0001-68

Marcos Aurélio Oliveira Coimbra	Serviços Gerais	44 horas	CLT	R\$ 1.141,00
Maria Aparecida Nogueira Cardoso	Serviços Gerais	44 horas	CLT	R\$ 1.141,00
Marta Manieri Borba Gomes	Cozinha	44 horas	CLT	R\$ 1.680,17
Rosa Maria Jêronimo	Serviços Gerais	44 horas	CLT	R\$ 1.141,00
Rosângela Moura da Silva Santos	Serviços Gerais	44 horas	CLT	R\$ 1.141,00

Recursos Materiais – Material de Consumo

Material de limpeza;
Material de Lavanderia para uso em máquina IndustrialProdutos de Limpeza,
Higienização e Sanitização Profissional;
Material de higiene pessoal;
Gás de cozinha;
Despesas com energia elétrica, telefonia, internet e água;
Material de consumo;
Material de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
Gêneros Alimentícios.

Valor do Repasse

R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Manifestação Técnica Final

Elencar as necessidades de uma instituição de Longa Permanência, que é custeada quase em sua totalidade com recursos próprios e advindos da solidariedade da população Linense, é um grande desafio. Toda proposta atribuída a este projeto decorre de diagnóstico estudado de uma realidade concreta.

Rua: Álvaro Sampaio Silva, nº 700 – Vila Militar - Lins - S. P.
CEP: 16.402-510 - Fones: (14) 3522-5522 ou 3522-5723 – 3522-5566 -
larvicentino@larvicentino.org.br

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 29 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 341

Página 20 de 52



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



SOCIEDADE BENEFICENTE ASILO SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 51.666.360/0001-68

A possível parceria, neste sentido, deixa-nos enaltecidos e motivados, com a esperança de que, se aprovado, estaremos reforçando a frase que "A solidariedade é o sentimento que melhor expressa o respeito pela dignidade humana." (Franz Kafka).

Essa emenda parlamentar, sendo repassada para a instituição, terá um retorno incalculavelmente satisfatório, que repercutirá diretamente na vida dos idosos acolhidos, preconizando, sobretudo, os direitos sociais previsto no Estatuto do Idoso e garantindo um envelhecimento saudável e em condições de respeitabilidade e integridade.

Deixam-se as considerações finais, com a seguinte reflexão: é preciso recomeçar, reinventar e reencantar nossa prática cotidiana! É urgente humanizar-se, agradecer! Depende de nós tornarmos isso possível. Sejam os semeadores, não apenas de palavras, mas de afetos e ações. Onde houver inquietação, haverá transformação! Permita-se sonhar, conquistar e acreditar naquilo que faz. Este é o milagre da multiplicação do saber, e do vir a ser.

Gratos pela oportunidade de expor a importância da efetivação desse projeto. Reitera-se nossos votos de estima e apreço.

Lins, 19 de março de 2019.


Luiz Silva Ferreira
Presidente

Técnica responsável pela execução:


Adriana Cristina da Silva Esteves
CRESS nº 61.333
Assistente Social

Rua: Álvaro Sampaio Silva, nº 700 – Vila Militar - Lins - S. P.
CEP: 16.402-510 - Fones: (14) 3522-5522 ou 3522-5723 – 3522-5566 -
larvicentino@larvicentinolins.org.br

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 29 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 341

Página 21 de 52

LEI Nº 6.766, DE 27 DE MAIO DE 2019

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 930.856,14, destinado à reforma das Unidades de Atenção Especializada: CAPS – Centro de Atenção Psicossocial AD - Álcool e Drogas e CAPS – Centro de Atenção Psicossocial Infantil, com recursos advindos do Governo Federal.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 930.856,14 (novecentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos), destinado à reforma das Unidades de Atenção Especializada: CAPS – Centro de Atenção Psicossocial AD - Álcool e Drogas e CAPS – Centro de Atenção Psicossocial Infantil, com recursos advindos do Governo Federal, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.07 – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

10.303.0075-____ - REFORMA DOS CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL AD - ÁLCOOL E DROGAS E INFANTIL

____ 4.4.90.51.00-05 – Obras e instalações

300.____ – Reforma dos CAPS - Centro de Atenção Psicossocial AD - Álcool e Drogas e Infantil.....R\$ 800.000,00

____ 4.4.90.51.00 – 01 – Obras e instalações

310.0000 – Reforma dos CAPS - Centro de Atenção Psicossocial AD - Álcool e Drogas e Infantil.....R\$ 130.856,14

TOTAL.....R\$ 930.856,14

Art. 3º – Constituem recursos ao crédito adicional especial, autorizado no artigo 2º:

I - o excesso de arrecadação e anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e III, e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de repasse de recurso no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), do Governo Federal, conforme o Contrato de Repasse nº 858318/2018/MS/

CAIXA - APERF SUS – Operação: 1046978-30/2018, firmado entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Lins;

II - a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0075-2.003 – Manutenção das Atividades Administrativas

266-3.3.90.30.00-01 – Material de Consumo

310.0000 – Saúde – Geral.....R\$ 500,00

267-3.3.90.33.00-01 – Passagens e Despesas com Locomoção

310.0000 – Saúde – Geral.....R\$ 800,00

268-3.3.90.39.00-01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

310.0000 – Saúde – Geral.....R\$ 200,00

02.03.02 – SAÚDE DA COMUNIDADE

10.301.0075-2.074 – Manutenção das Ativ. e Serv. das Unidades de Saúde

287-3.3.90.33.00-01 – Passagens e Despesas com Locomoção

310.0000 – Saúde – Geral.....R\$ 800,00

289-3.3.90.36.00-01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

310.0000 – Saúde - Geral.....R\$ 1.000,00

295-3.3.90.40.00-01 – Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação

310.0000 - Saúde – Geral.....R\$ 400,00

10.331.0075-2.274 – PAGTO. COMPL. SALARIAL FUNCION. MUNICI. - SESA

299-3.3.90.36.00-01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

310.0000 – Saúde – Geral.....R\$ 4.900,00

02.03.03 – SAÚDE BUCAL

10.301.0075-2.084 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERV. DE SAÚDE BUCAL

321-3.3.90.30.00-01 – Material de Consumo

310.0000 – Saúde – Geral.....R\$ 800,00

323-3.3.90.33.00-01 – Passagens e Despesas com Locomoção

310.0000 – Saúde – Geral.....R\$ 800,00

325-3.3.90.36.00-01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

310.0000 – Saúde – Geral.....R\$ 1.000,00

10.303.0075-1.551 – AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES – CEO

315.4.4.90.52.00-01 – Equipamentos e Material Permanente

310.0000 – Saúde – Geral.....R\$ 800,00

10.303.0075-2.470 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES - CEO

332-3.3.90.30.00-01 – Material de Consumo

310.0000 – Saúde - Geral.....R\$ 800,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 29 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 341

Página 22 de 52

335-3.3.90.36.00-01 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
310.0000 – Saúde – Geral	R\$ 1.000,00
337-3.3.90.39.00-01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
310.0000 – Saúde – Geral.....	R\$ 2.900,00
02.03.04 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO	
10.303.0075-1.486 – AQUISIÇÃO MAT. PERM. P/ PROGRAMA MUNICIPAL DST/AIDS	
341-4.4.90.52.00-01 – Equipamentos e Material Permanente	
310.0000 – Saúde – Geral.....	R\$ 400,00
10.303.0075-2.397 – PROGRAMA MUNICIPAL DST/AIDS	
357-3.3.90.30.00 – 01 – Material de Consumo	
310.0000 – Saúde – Geral.....	R\$ 800,00
359-3.3.90.32.00 – 01 – Material de Distribuição Gratuita	
310.0000 – Saúde – Geral.....	R\$ 18.256,14
362-3.3.90.36.00-01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
310.0000 – Saúde – Geral.....	R\$ 3.000,00
364-3.3.90.39.00-01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
310.0000 – Saúde – Geral.....	R\$ 8.000,00
366-3.3.90.40.00-01 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	
310.0000 – Saúde – Geral.....	R\$ 800,00
10.305.0075-2.072 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. SERV. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
347-3.3.90.30.00 – 01 – Material de Consumo	
310.0000 – Saúde – Geral.....	R\$ 2.100,00
350-3.3.90.36.00-01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
310.0000 - Saúde – Geral.....	R\$ 30.000,00
352-3.3.90.39.00-01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
310.0000 - Saúde – Geral.....	R\$ 20.000,00
02.03.07 – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS	
10.303.0075-1.517 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	
382-4.4.90.52.00-01 – Equipamentos e Material Permanente	
310.0000 – Saúde – Geral	R\$ 800,00
10.303.0075-2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
387-3.3.90.32.00-01 – Material de Distribuição Gratuita	
310.0000 – Saúde – Geral	R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$ 130.856,14

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 6.625, de 11/06/18 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 27 de maio de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 27 de maio de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

LEI Nº 6.767, DE 27 DE MAIO DE 2019

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 100.823,09, destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lins - FMDCA.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 100.823,09 (cem mil, oitocentos e vinte e três reais e nove centavos), destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lins, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.01 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

08.243.xxxx-x.xxx – Despesas – Fundo Municipal Direitos da Criança e do Adolescente

..3.3.50.43.71-06–500.0013–Subvenções Sociais– Fdo. Mun. D. Criança e Adolesc..R\$ 30.163,94

..3.3.50.43.71-01–510.0000–Subvenções Sociais– Fdo. Mun. D. Criança e Adolesc..R\$ 30.000,00

.....3.3.90.14.00-06–500.0013 – Diárias – Pessoa Civil.....R\$ 2.259,15

.....3.3.90.30.00-06–500.0013 – Material de Consumo.....R\$ 5.250,00

.....3.3.90.30.00-01–510.0000 – Material de Consumo.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 29 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 341

Página 23 de 52

R\$ 10.000,00

.....3.3.90.33.00-06-500.0013 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 3.150,00

.....3.3.90.39.00-01-510.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$ 100.823,09

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional autorizado no artigo 2º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.01 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

08.244.0081-2.906– Despesas – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

677-3.3.50.43.71-06-500.0013 – Subvenções Sociais – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.....R\$ 30.163,94

678-3.3.90.14.00-06-500.0013 – Diárias – Pessoa Civil.....R\$ 2.259,15

679-3.3.90.30.00-06-500.0013 – Material de Consumo.....R\$ 5.250,00

680-3.3.90.33.00-06-500.0013 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 3.150,00

TOTAL.....R\$ 40.823,09

02.06.00 – ENCARGOS DO MUNICÍPIO

02.06.01 – ENCARGOS DO MUNICÍPIO

04.122.0007-2.003 – Manutenção das Atividades Administrativas

508-3.3.90.39.00-01-110.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 60.000,00

TOTAL.....R\$ 60.000,00

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 6.625, de 11/06/18 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 27 de maio de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 27 de maio de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

LEI Nº 6.768, DE 27 DE MAIO DE 2019

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 333.920,00, destinado à aquisição de equipamentos para estruturação das Redes de Atenção Básica: de Saúde e Saúde Bucal e para controle da população de animais em situações excepcionais, com recursos advindos do Governo Federal.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 333.920,00 (trezentos e trinta e três mil e novecentos e vinte reais), destinado à aquisição de equipamentos para estruturação das Redes de Atenção Básica: de Saúde e Saúde Bucal e para controle da população de animais em situações excepcionais, advindos do Governo Federal, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – SAÚDE DA COMUNIDADE

10.301.0075-1.041- AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAN. PARA UNID. DE SAÚDE

271-4.4.90.52.00-05 – Equipamentos e Material Permanente

300__ – Portaria nº 2.008/2018 - Estruturação da Rede de Atenção Básica de Saúde.....R\$ 129.920,00

02.03.03 – SAÚDE BUCAL

10.301.0075-1.51.7 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

314-4.4.90.52.00-05 – Equipamentos e Material Permanente

300__ - Portaria nº 4.061/2018 – Estrutur. da Atenção à Saúde Bucal.....R\$ 54.000,00

02.03.04 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO

10.305.0075-1.278 – AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

340 - 4.4.90.52.00 – 05 – Equipamentos e Material Permanente

300.____ – Portaria nº 4.138/2018 – Controle da população de animais em situações excepcionais.....R\$ 150.000,00

TOTAL.....R\$ 333.920,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 29 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 341

Página 24 de 52

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional especial, autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de repasse de recurso no valor de R\$ 333.920,00 (trezentos e trinta e três mil e novecentos e vinte reais), para aquisição de equipamentos, conforme o constante nas Portarias nºs: 2.008, de 03/07/18, para estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde; 4.061, de 18/12/18, para estruturação da Atenção à Saúde Bucal; e 4.138, de 21/12/18, para aquisição de equipamentos para controle da população de animais em situações excepcionais, do Governo Federal.

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 6.625, de 11/06/18 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 27 de maio de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 27 de maio de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

LEI Nº 6.770, DE 28 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a publicação de extratos e avisos no Diário Oficial do Município e nos sites oficiais da Prefeitura e da Câmara Municipal conforme especifica e dá outras providências.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - A celebração, no âmbito da Administração

Pública Direta e Indireta do município de Lins, de Contratos, Convênios, Termos Aditivos de valor e prorrogação de prazo contratual e demais instrumentos de natureza obrigacional, com base nos princípios da publicidade e transparência, deverá ter o extrato publicado no Diário Oficial do Município, e no site oficial da Prefeitura e da Câmara Municipal de Lins, na aba do “Portal da Transparência”, na rede mundial de computadores, observando os prazos legais e o disposto nesta Lei.

Art. 2º - O extrato a que se refere o artigo 1º, desta Lei, conterá, de forma clara e sucinta:

I - resumo do objeto;

II - identificação do contratado, partícipe ou beneficiário; sendo vencedora a Filial, sem prejuízo do disposto no caput, indicará o endereço completo da Matriz, Grupo, Sociedade ou Consórcio de Empresas;

III - modalidade da licitação ou, se for o caso, fundamento legal de dispensa ou inexigibilidade;

IV - identificação do crédito orçamentário pelo qual ocorrerá a despesa, quando for o caso;

V - prazo de vigência e de prorrogação, quando for o caso;

VI - data do parecer jurídico do órgão que tenha exarado, quando for o caso;

VII - valor do Contrato ou do Termo de Aditamento;

VIII – CNPJ do contratado.

Parágrafo único - Nos casos de alteração do valor inicialmente ajustado no contrato, deverão constar, no extrato, o valor inicial e o valor atualizado.

Art. 3º - Os extratos de Termos Aditivos de prazos também deverão observar os itens dispostos no artigo 2º, da presente Lei.

Art. 4º - Os avisos de homologação e adjudicação de licitação publicados no Diário Oficial do Município, bem como nos sites oficiais da Prefeitura e da Câmara Municipal de Lins, na aba do “Portal da Transparência”, na rede mundial de computadores, deverão conter: o objeto adjudicado, valor, nome e o endereço da empresa adjudicada.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 29 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 341

Página 25 de 52

publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 28 de maio de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 28 de maio de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Licitações e Contratos

Errata

Aviso de retificação

Na Seção de Licitações e Contratos, Dispensas, **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** – José Geraldo Perez Ponce e Patrícia Lelis Diniz, publicado no Diário Oficial do Município em 14/05/2019, Edição nº 331, Pág. 02. Onde se lê: "... para abrigar a Unidade do SENAI...", leia-se: "... para abrigar a INCUBADORA DE EMPRESAS...".

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Suspensão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 - SUSPENSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público aos interessados que o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para a AQUISIÇÃO DE SERVIDORES E NOBREAK, foi SUSPENSO Sine Die para revisão do edital.

Lins/SP, 28 de maio de 2019

Giuseppe Boaglio – Diretor de Licitações

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 - REABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a reabertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para a AQUISIÇÃO DE SERVIDORES E NOBREAK - Entrega dos Envelopes e Início da Sessão: 10 de junho de 2019, às 09h00min, sito a Av. Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia em Lins/SP.

Valor do Edital: R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos).

Valor Estimado: R\$ 452.624,40 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

Os interessados poderão ler e/ou baixar o edital completo no site da prefeitura (www.lins.sp.gov.br) ou solicitarem por e-mail e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação - Fone (14) 3533-4280; E-mail: licitacao@lins.sp.gov.br

Lins/SP, 28 de maio de 2019

Giuseppe Boaglio – Diretor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de FILTROS e LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS - Entrega dos Envelopes e Início da Sessão: 11 de junho de 2019, às 09h00min, sito a Av. Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia em Lins/SP.

Valor do Edital: R\$ 37,47 (trinta e sete reais e quarenta e sete centavos)

Valor Estimado: R\$ 89.735,10 (oitenta e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e dez centavos)

Os interessados poderão ler e/ou baixar o edital completo no site da prefeitura (www.lins.sp.gov.br)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 29 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 341

Página 26 de 52

ou solicitarem por e-mail e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação - Fone (14) 3533-4280; E-mail: licitacao@lins.sp.gov.br

Lins/SP, 28 de maio de 2019

Giuseppe Boaglio – Diretor de Licitações

Homologação / Adjudicação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Senhor Prefeito Municipal EDGAR DE SOUZA, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 11.605 de 02/01/2019 pelo critério de “menor preço unitário” o objeto do Pregão Presencial nº 022/2019 - Processo nº 052/2019, que classificou o objeto do certame às empresas: NUTRI CENTER PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI e RICARDO RUBIO EPP.

Lins/SP, 23 de maio de 2019

Edgar de Souza – Prefeito de Lins/SP.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 29 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 341

Página 27 de 52

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

MUNICÍPIO DE LINS - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.303.894,37	6.461.767,16	6.426.603,61	6.012.586,45	5.760.869,31	5.849.552,41	6.250.142,58	9.427.272,83	5.786.618,04	5.888.809,12	5.990.497,20	6.679.122,82	76.837.735,90	0,00
Pessoal Ativo	5.848.699,93	6.009.370,20	5.702.099,61	5.551.780,63	5.350.855,52	5.436.544,81	5.840.240,77	8.962.595,09	5.465.248,49	5.574.171,82	5.679.935,09	6.318.634,71	71.740.176,67	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.905.908,92	5.068.007,30	4.724.277,00	4.594.957,55	4.428.928,57	4.491.551,02	4.829.584,86	7.113.821,10	4.568.584,29	4.663.531,69	4.750.527,40	5.291.910,18	59.431.589,88	0,00
Obrigações Patronais	942.791,01	941.362,90	977.822,61	956.823,08	921.926,95	944.993,79	1.010.655,91	1.848.773,99	896.664,20	910.640,13	929.407,69	1.026.724,53	12.308.586,79	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	455.194,44	452.396,96	724.504,00	460.805,82	410.013,79	413.007,60	409.901,81	464.677,74	321.369,55	314.637,30	310.562,11	360.488,11	5.097.559,23	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	258.619,03	258.201,93	414.681,01	261.747,30	213.972,65	215.949,34	209.260,78	185.122,87	135.459,06	133.459,05	132.707,96	160.173,69	2.579.354,67	0,00
Pensões	196.575,41	194.195,03	309.822,99	199.058,52	196.041,14	197.058,26	200.641,03	279.554,87	185.910,49	181.178,25	177.854,15	200.314,42	2.518.204,56	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	180.178,60	144.768,33	206.368,21	130.508,03	128.687,94	127.610,11	116.606,00	112.084,04	119.860,64	167.212,12	160.852,10	196.658,10	1.791.394,22	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	180.178,60	144.768,33	206.368,21	130.508,03	128.687,94	127.610,11	116.606,00	112.084,04	119.860,64	167.212,12	160.852,10	196.658,10	1.791.394,22	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.123.715,77	6.316.998,83	6.220.235,40	5.882.078,42	5.632.181,37	5.721.942,30	6.133.536,58	9.315.188,79	5.666.757,40	5.721.597,00	5.829.645,10	6.482.464,72	75.046.341,68	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													VALOR	% SOBRE A RCL
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)													212.106.362,60	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													0,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)													212.106.362,60	-
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													75.046.341,68	35,38
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													114.537.435,80	54,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													108.810.564,01	51,30
													103.083.692,22	48,60

FONTE: Sistema Informatizado - Governo Municipal de Lins - 20/mai/2019 - 11h e 12m

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Isabel M. Nones
Contadora CRC1SP288977/O-0

Carla Regina Ciotto
Secretária de Planej. e Finanças

Edgar de Souza
Prefeito de Lins

Pedro Henrique O. Cordeiro
Controlador Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 29 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 341

Página 28 de 52

MUNICÍPIO DE LINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/ 2019

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.870.498,41	11.837.284,37	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.593.651,71	7.364.293,22	0,00	0,00
Empréstimos	62.214,58	0,00	0,00	0,00
Internos	62.214,58	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	7.531.437,13	7.364.293,22	0,00	0,00
De Tributos	7.221.612,00	7.063.134,42	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	309.825,13	301.158,80	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	3.578.987,34	3.817.960,60	0,00	0,00
Outras Dívidas	697.859,36	655.030,55	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	31.253.049,42	53.116.408,66	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	31.249.848,83	53.114.679,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	43.250.950,16	54.823.687,67	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	12.001.101,33	1.709.008,67	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	3.200,59	1.729,66	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	-19.382.551,01	-41.279.124,29	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	205.695.554,28	212.106.362,60	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	5,77	5,58	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-9,42	-19,46	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	246.834.665,14	254.527.635,12	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	222.151.198,62	229.074.871,61	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	13.838.669,58	13.561.627,82	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	56.064,65	57.231,65	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	6.048.607,17	1.154.819,01	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - Governo Municipal de Lins - 28/mai/2019 - 08h e 11m

Nota: ¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 29 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 341

Página 29 de 52

MUNICÍPIO DE LINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/ 2019

Isabel M. Nones
Contadora CRC1SP288977/O-0

Carla Regina Ciotto
Secretária de Planej. e Finanças

Edgar de Souza
Prefeito de Lins

Pedro Henrique O. Cordeiro
Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 29 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 341

Página 30 de 52

MUNICÍPIO DE LINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2019

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	205.695.554,28	212.106.362,60	0,00	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	45.253.021,94	46.663.399,77	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	40.727.719,75	41.997.059,79	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema Informatizado - Governo Municipal de Lins - 28/mai/2019 - 08h e 38m

Nota:

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Isabel M. Nones
Contadora CRC1SP288977/O-0

Carla Regina Ciotto
Secretária de Planej. e Finanças

Edgar de Souza
Prefeito de Lins

Pedro Henrique O. Cordeiro
Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 29 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 341

Página 31 de 52

MUNICÍPIO DE LINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2019

RGF - Anexo 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação * (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação * (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL (IV)	212.106.362,60	—
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	33.937.018,02	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	30.543.316,21	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ¹	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	14.847.445,38	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - Governo Municipal de Lins - 20/mai/2019 - 11h e 24m

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas:

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Isabel M. Nones
Contadora CRC1SP288977/O-0

Carla Regina Ciotto
Secretária de Planej. e Finanças

Edgar de Souza
Prefeito de Lins

Pedro Henrique O. Cordeiro
Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 29 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 341

Página 32 de 52

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

MUNICÍPIO DE LINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	218.413.932,58	223.080.615,72	39.069.866,25	17,51 %	75.175.698,75	33,70 %	147.904.916,97
RECEITAS CORRENTES	210.579.773,05	214.292.596,19	38.012.531,43	17,74 %	73.039.787,61	34,08 %	141.252.808,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	44.901.400,00	44.968.626,10	11.532.900,76	25,65 %	16.324.696,64	36,30 %	28.643.929,46
Impostos	32.047.600,00	32.047.600,00	8.032.295,40	25,06 %	11.932.019,80	37,23 %	20.115.580,20
Taxas	12.753.800,00	12.821.026,10	3.488.317,28	27,21 %	4.366.750,48	34,06 %	8.454.275,62
Contribuição de Melhoria	100.000,00	100.000,00	12.288,08	12,29 %	25.926,36	25,93 %	74.073,64
CONTRIBUIÇÕES	4.000.000,00	3.979.246,15	331.356,73	8,33 %	457.058,68	11,49 %	3.522.187,47
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.000.000,00	3.979.246,15	331.356,73	8,33 %	457.058,68	11,49 %	3.522.187,47
RECEITA PATRIMONIAL	1.179.600,00	1.878.575,01	432.375,93	23,02 %	865.906,98	46,09 %	1.012.668,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	297.000,00	301.993,37	56.112,50	18,58 %	105.886,61	35,06 %	196.106,76
Valores Mobiliários	882.600,00	1.576.581,64	376.263,43	23,87 %	760.020,37	48,21 %	816.561,27
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	38.000,00	38.000,00	5.510,02	14,50 %	8.767,14	23,07 %	29.232,86
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	38.000,00	38.000,00	5.510,02	14,50 %	8.767,14	23,07 %	29.232,86
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	158.074.773,05	161.021.856,93	25.093.897,13	15,58 %	54.279.088,30	33,71 %	106.742.768,63
Transferências da União e de suas Entidades	61.761.707,00	64.668.790,88	8.633.915,11	13,35 %	18.335.758,72	28,35 %	46.333.032,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	72.027.266,05	72.067.266,05	13.023.707,78	18,07 %	28.456.033,65	39,49 %	43.611.232,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	350.600,00	350.600,00	0,00	0,00 %	4.120,87	1,18 %	346.479,13
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.935.200,00	23.935.200,00	3.436.274,24	14,36 %	7.483.175,06	31,26 %	16.452.024,94
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.386.000,00	2.406.292,00	616.490,86	25,62 %	1.104.269,87	45,89 %	1.302.022,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.637.000,00	1.637.000,00	113.269,46	6,92 %	396.129,65	24,20 %	1.240.870,35
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	581.000,00	581.000,00	867,00	0,15 %	175.346,85	30,18 %	405.653,15
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	168.000,00	188.292,00	502.354,40	266,80 %	532.793,37	282,96 %	-344.501,37
RECEITAS DE CAPITAL	7.834.159,53	8.788.019,53	1.057.334,82	12,03 %	2.135.911,14	24,30 %	6.652.108,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	1.250.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	1.250.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.584.159,53	7.538.019,53	1.057.334,82	14,03 %	2.135.911,14	28,34 %	5.402.108,39
Transferências da União e de suas Entidades	2.756.297,61	3.490.157,61	573.860,00	16,44 %	733.860,00	21,03 %	2.756.297,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.827.861,92	4.047.861,92	483.474,82	11,94 %	1.402.051,14	34,64 %	2.645.810,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	218.413.932,58	223.080.615,72	39.069.866,25	17,51 %	75.175.698,75	33,70 %	147.904.916,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	218.413.932,58	223.080.615,72	39.069.866,25	17,51 %	75.175.698,75	33,70 %	147.904.916,97
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	218.413.932,58	223.080.615,72	39.069.866,25	17,51 %	75.175.698,75	33,70 %	147.904.916,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 29 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 341

Página 33 de 52

MUNICÍPIO DE LINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	218.413.932,58	229.726.196,64	21.565.245,14	108.407.898,56	121.318.298,08	30.751.138,94	57.316.889,53	172.409.307,11	49.294.865,55
DESPESAS CORRENTES	207.813.770,93	208.251.735,93	20.562.123,60	103.232.430,54	105.019.305,39	30.298.298,96	56.713.194,80	151.538.541,13	48.898.805,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	97.216.330,00	92.014.506,43	13.289.915,09	27.226.300,28	64.788.206,15	13.553.729,28	26.000.812,99	66.013.693,44	19.564.256,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.597.440,93	116.237.229,50	7.272.208,51	76.006.130,26	40.231.099,24	16.744.569,68	30.712.381,81	85.524.847,69	29.334.548,64
DESPESAS DE CAPITAL	10.500.161,65	21.374.460,71	1.003.121,54	5.175.468,02	16.198.992,69	452.839,98	603.694,73	20.770.765,98	396.060,08
INVESTIMENTOS	9.870.161,65	20.744.460,71	1.003.121,54	4.681.468,46	16.062.992,25	347.712,45	393.722,01	20.350.738,70	186.087,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	630.000,00	630.000,00	0,00	493.999,56	136.000,44	105.127,53	209.972,72	420.027,28	209.972,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	218.413.932,58	229.726.196,64	21.565.245,14	108.407.898,56	121.318.298,08	30.751.138,94	57.316.889,53	172.409.307,11	49.294.865,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	218.413.932,58	229.726.196,64	21.565.245,14	108.407.898,56	121.318.298,08	30.751.138,94	57.316.889,53	172.409.307,11	49.294.865,55
SUPERÁVIT (XIII)					0,00		17.858.809,22		25.880.833,20
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	218.413.932,58	229.726.196,64	21.565.245,14	108.407.898,56		30.751.138,94	75.175.698,75		75.175.698,75
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00				0,00

FONTE: Sistema Informatizado - Governo Municipal de Lins - 20/mar/2019 - 10h e 25m

Nota: 1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

CONSOLIDAÇÃO GERAL

Isabel M. Nones
Contadora CRC1SP288977/O-0

Carla Regina Ciotto
Secretária de Planej. e Finanças

Edgar de Souza
Prefeito de Lins

Pedro Henrique O. Cordeiro
Controlador Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 29 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 341

Página 34 de 52

MUNICÍPIO DE LINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	218.413.932,58	229.726.196,64	21.565.245,14	108.407.898,56	100,00 %	121.318.298,08	30.751.138,94	57.316.889,53	100,00 %	172.409.307,11
Legislativa	9.130.775,17	9.130.775,17	964.796,70	2.456.911,82	2,27 %	6.673.863,35	1.048.143,40	1.920.481,89	3,35 %	7.210.293,28
Ação Legislativa	9.130.775,17	9.130.775,17	964.796,70	2.456.911,82	2,27 %	6.673.863,35	1.048.143,40	1.920.481,89	3,35 %	7.210.293,28
Administração	39.586.406,11	42.025.406,11	3.141.493,91	18.026.247,59	16,63 %	23.999.158,52	4.830.623,54	8.892.489,27	15,51 %	33.132.916,84
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.005.700,00	1.005.700,00	169.922,04	383.016,34	0,35 %	622.683,66	174.016,92	327.577,36	0,57 %	678.122,64
Planejamento e Orçamento	4.391.000,00	4.391.000,00	385.513,79	1.987.179,80	1,83 %	2.403.820,20	564.162,88	1.005.031,48	1,75 %	3.385.968,52
Administração Geral	29.564.744,19	32.003.744,19	2.097.735,79	14.147.956,64	13,05 %	17.855.787,55	3.564.129,78	6.589.883,56	11,50 %	25.413.860,63
Administração Financeira	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00
Comunicação Social	461.000,00	461.000,00	58.453,38	213.739,99	0,20 %	247.260,01	78.825,44	147.028,36	0,26 %	313.971,64
Defesa Civil	656.100,00	656.100,00	103.350,85	168.818,08	0,16 %	487.281,92	93.787,77	151.696,00	0,26 %	504.404,00
Previdência Básica	2.300.000,00	2.300.000,00	326.518,06	640.677,05	0,59 %	1.659.322,95	326.518,06	640.677,05	1,12 %	1.659.322,95
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	280.000,00	280.000,00	0,00	1.412,77	0,00 %	278.587,23	0,00	0,00	0,00 %	278.587,23
Turismo	917.861,92	917.861,92	0,00	483.446,92	0,45 %	434.415,00	29.182,69	29.182,69	0,05 %	888.679,23
Segurança Pública	598.300,00	598.300,00	26.255,07	465.020,81	0,43 %	133.279,19	74.011,92	113.066,96	0,20 %	485.233,04
Defesa Civil	598.300,00	598.300,00	26.255,07	465.020,81	0,43 %	133.279,19	74.011,92	113.066,96	0,20 %	485.233,04
Assistência Social	11.851.026,05	11.851.026,05	1.299.411,36	5.854.977,20	5,40 %	5.996.048,85	1.669.086,25	2.971.904,91	5,19 %	8.879.121,14
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.489.551,00	2.489.551,00	67.360,57	1.874.715,73	1,73 %	614.835,27	552.875,47	890.685,06	1,55 %	1.598.865,94
Assistência Comunitária	9.361.475,05	9.361.475,05	1.232.050,79	3.980.261,47	3,67 %	5.381.213,58	1.116.210,78	2.081.219,85	3,63 %	7.280.255,20
Previdência Social	4.070.000,00	4.070.000,00	344.532,16	666.380,02	0,61 %	3.403.619,98	344.532,16	666.380,02	1,16 %	3.403.619,98
Previdência do Regime Estatutário	4.070.000,00	4.070.000,00	344.532,16	666.380,02	0,61 %	3.403.619,98	344.532,16	666.380,02	1,16 %	3.403.619,98
Saúde	53.148.500,00	53.378.500,00	3.142.516,55	35.483.613,21	32,73 %	17.894.886,79	7.809.678,01	15.529.282,00	27,09 %	37.849.218,00
Administração Geral	2.412.000,00	2.412.000,00	1.142.106,76	1.955.050,44	1,80 %	456.949,56	1.152.861,59	1.925.325,49	3,36 %	486.674,51
Atenção Básica	14.721.000,00	14.951.000,00	1.191.947,09	6.237.334,54	5,75 %	8.713.665,46	1.562.482,14	3.451.896,10	6,02 %	11.499.103,90
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	27.520.000,00	27.520.000,00	122.020,56	23.841.574,57	21,99 %	3.678.425,43	4.154.970,97	8.401.284,90	14,66 %	19.118.715,10
Suporte Profilático e Terapêutico	5.973.500,00	5.973.500,00	308.248,11	2.557.301,74	2,36 %	3.416.198,26	578.145,03	1.122.103,76	1,96 %	4.851.396,24
Vigilância Sanitária	598.000,00	598.000,00	102.520,05	218.226,65	0,20 %	379.773,35	93.337,43	165.290,34	0,29 %	432.709,66
Vigilância Epidemiológica	1.884.000,00	1.884.000,00	275.673,98	647.083,03	0,60 %	1.236.916,97	263.373,81	456.620,85	0,80 %	1.427.379,15
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	40.000,00	40.000,00	0,00	27.042,24	0,02 %	12.957,76	4.507,04	6.760,56	0,01 %	33.239,44
Educação	60.122.327,64	60.122.327,64	7.944.790,66	23.846.829,34	22,00 %	36.275.498,30	9.339.198,51	15.131.267,62	26,40 %	44.991.060,02
Alimentação e Nutrição	5.711.447,00	5.711.447,00	1.491.509,42	2.026.238,25	1,87 %	3.685.208,75	1.122.206,57	1.214.770,23	2,12 %	4.496.676,77
Ensino Fundamental	17.253.020,00	17.253.020,00	2.139.829,70	7.212.717,12	6,65 %	10.040.302,88	3.504.553,74	5.055.260,38	8,82 %	12.197.759,62
Ensino Médio	3.619.100,00	3.619.100,00	302.601,04	360.285,56	0,33 %	3.258.814,44	30.064,37	59.961,68	0,10 %	3.559.138,32
Ensino Infantil	32.512.880,64	32.512.880,64	3.924.404,56	13.891.916,16	12,81 %	18.620.964,48	4.565.724,97	8.637.641,11	15,07 %	23.875.239,53
Educação Especial	1.025.880,00	1.025.880,00	86.445,94	355.672,25	0,33 %	670.207,75	116.848,86	163.634,22	0,29 %	862.245,78
Cultura	2.019.900,00	2.019.900,00	341.945,26	1.218.215,62	1,12 %	801.684,38	438.680,45	668.987,87	1,17 %	1.350.912,13
Difusão Cultural	2.019.900,00	2.019.900,00	341.945,26	1.218.215,62	1,12 %	801.684,38	438.680,45	668.987,87	1,17 %	1.350.912,13
Direitos da Cidadania	192.100,00	192.100,00	14.716,49	34.229,04	0,03 %	157.870,96	15.822,89	26.171,44	0,05 %	165.928,56
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	192.100,00	192.100,00	14.716,49	34.229,04	0,03 %	157.870,96	15.822,89	26.171,44	0,05 %	165.928,56
Urbanismo	26.141.747,61	32.227.229,67	2.831.835,83	11.536.389,82	10,64 %	20.690.839,85	3.544.998,64	8.497.846,37	14,83 %	23.729.383,30
Infra Estrutura Urbana	12.431.733,32	18.517.215,38	2.120.226,31	4.147.965,60	3,83 %	14.369.249,78	1.622.219,17	2.589.172,34	4,52 %	15.928.043,04
Serviços Urbanos	13.340.600,00	13.340.600,00	711.609,52	7.388.424,22	6,82 %	5.952.175,78	1.922.779,47	5.908.674,03	10,31 %	7.431.925,97
Turismo	369.414,29	369.414,29	0,00	0,00	0,00 %	369.414,29	0,00	0,00	0,00 %	369.414,29
Habituação	553.000,00	553.000,00	56.897,67	141.052,85	0,13 %	411.947,15	59.010,40	93.642,01	0,16 %	459.357,99
Habituação Urbana	553.000,00	553.000,00	56.897,67	141.052,85	0,13 %	411.947,15	59.010,40	93.642,01	0,16 %	459.357,99
Agricultura	2.785.900,00	2.785.900,00	520.340,76	1.558.370,73	1,44 %	1.227.529,27	514.116,21	892.842,04	1,56 %	1.893.057,96
Extensão Rural	2.785.900,00	2.785.900,00	520.340,76	1.558.370,73	1,44 %	1.227.529,27	514.116,21	892.842,04	1,56 %	1.893.057,96
Transporte	3.350.000,00	3.779.357,00	498.057,37	2.181.108,26	2,01 %	1.598.248,74	477.712,48	818.770,04	1,43 %	2.960.586,96
Transporte Rodoviário	3.350.000,00	3.779.357,00	498.057,37	2.181.108,26	2,01 %	1.598.248,74	477.712,48	818.770,04	1,43 %	2.960.586,96
Desporto e Lazer	4.133.950,00	6.262.375,00	437.655,35	4.444.552,69	4,10 %	1.817.822,31	480.396,55	883.784,37	1,54 %	5.378.590,63
Desporto Comunitário	4.133.950,00	6.262.375,00	437.655,35	4.444.552,69	4,10 %	1.817.822,31	480.396,55	883.784,37	1,54 %	5.378.590,63
Encargos Especiais	630.000,00	630.000,00	0,00	493.999,56	0,46 %	136.000,44	105.127,53	209.972,72	0,37 %	420.027,28
Serviço da Dívida Interna	630.000,00	630.000,00	0,00	493.999,56	0,46 %	136.000,44	105.127,53	209.972,72	0,37 %	420.027,28
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00 %	100.000,00	0,00	0,00	0,00 %	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00 %	100.000,00	0,00	0,00	0,00 %	100.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	218.413.932,58	229.726.196,64	21.565.245,14	108.407.898,56	100,00 %	121.318.298,08	30.751.138,94	57.316.889,53	100,00 %	172.409.307,11

FONTE: Sistema Informatizado - Governo Municipal de Lins - 20/mar/2019 - 10h e 26m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Isabel M. Nones
Contadora CRC1SP288977/O-0

Carla Regina Ciotto
Secretária de Planej. e Finanças

Edgar de Souza
Prefeito de Lins

Pedro Henrique O. Cordeiro
Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 29 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 341

Página 35 de 52

MUNICÍPIO DE LINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2018 A ABRIL/2019

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	26.615.396,37	16.960.387,79	17.990.364,01	16.250.228,22	16.826.196,74	19.370.619,67	16.207.460,51	23.137.656,90	21.898.018,45	18.328.521,49	19.124.212,97	22.890.682,39	235.599.745,51	237.173.596,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.756.761,85	3.379.449,39	3.290.209,77	3.707.904,04	3.828.602,56	4.012.758,99	4.079.256,98	3.772.388,43	2.240.302,13	2.551.493,75	3.241.263,06	8.291.637,70	46.152.028,65	44.968.626,10
IPTU	1.189.026,42	743.104,60	716.325,10	683.893,83	620.701,93	851.908,77	858.848,79	524.393,96	136.092,17	251.920,97	665.745,27	3.800.307,49	11.042.269,30	11.484.100,00
ISS	1.158.503,36	1.278.221,38	1.159.438,97	1.382.529,77	1.501.748,15	1.654.742,87	1.678.320,37	1.651.633,45	1.250.673,68	1.358.646,74	1.364.274,23	16.594.867,55	14.748.100,00	14.748.100,00
ITBI	112.926,68	152.502,10	229.720,26	179.209,75	271.547,17	192.517,78	195.867,70	154.025,73	248.144,55	179.118,99	289.717,56	213.721,92	2.419.020,19	2.702.400,00
IRRF	254.979,02	252.294,50	256.081,27	270.017,76	258.888,97	244.544,50	258.269,97	545.950,83	223.365,67	251.761,63	267.249,34	275.145,01	3.358.548,47	3.113.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.041.326,37	953.326,81	928.644,17	1.192.252,93	1.175.716,34	1.069.045,07	1.087.950,15	896.384,46	382.026,06	510.045,42	862.416,31	2.638.189,05	12.737.323,14	12.921.026,10
Contribuições	0,00	0,00	1.289.590,70	136.483,97	306.275,50	389.566,39	-15.455,78	-110,17	116.685,98	9.015,97	329.895,29	1.461,44	2.563.409,29	3.979.246,15
Receita Patrimonial	110.788,99	214.119,66	299.564,31	193.508,57	238.491,28	356.209,94	223.874,67	241.168,79	230.054,23	203.476,82	202.195,55	230.180,38	2.743.633,19	1.878.575,01
Rendimentos de Aplicação Financeira	85.950,79	202.805,39	261.915,22	168.218,12	212.458,01	325.580,69	198.487,26	225.317,34	211.201,27	172.555,67	174.716,03	201.547,40	2.440.753,19	1.576.581,64
Outras Receitas Patrimoniais	24.838,20	11.314,27	37.649,09	25.290,45	26.033,27	30.629,25	25.387,41	15.851,45	18.852,96	30.921,15	27.479,52	28.632,98	302.880,00	301.993,37
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	217,69	7.404,09	6.965,58	5.000,56	4.040,59	3.236,68	7.912,19	109,52	3.147,60	3.081,72	2.428,30	43.544,52	38.000,00
Transferências Correntes	22.102.628,71	13.167.356,09	14.082.576,13	12.026.964,27	12.275.142,17	14.321.506,54	11.733.903,71	16.753.298,06	18.900.919,88	15.483.555,05	14.700.916,35	14.395.344,71	179.944.111,67	183.902.856,93
Cota-Parte do FPM	3.253.549,00	3.046.793,92	3.509.775,70	2.610.549,97	1.968.878,78	2.236.633,52	2.809.477,75	4.916.605,10	3.473.541,44	3.815.477,29	2.856.812,25	2.787.134,79	37.285.229,51	37.762.000,00
Cota-Parte do ICMS	6.929.512,29	4.586.620,01	6.014.411,48	4.551.335,74	5.054.912,76	6.181.508,56	4.550.837,58	5.418.131,39	5.768.096,30	4.882.785,66	5.044.290,28	6.097.237,13	65.079.679,18	61.807.000,00
Cota-Parte do IPVA	545.735,96	886.411,50	524.747,00	678.615,39	934.502,99	558.655,43	472.916,96	870.807,01	5.432.788,94	2.504.818,18	2.334.545,33	780.084,19	16.524.628,88	16.218.000,00
Cota-Parte do ITR	60.903,20	866,70	1.269,48	1.683,32	27.270,24	495.432,73	108.738,63	60.900,49	38.340,64	891,53	32.233,83	641,85	829.172,64	727.000,00
Transferências da LC 87/1996	22.180,06	22.180,06	22.180,06	22.180,06	22.180,06	22.180,06	22.180,06	22.180,06	0,00	0,00	0,00	0,00	177.440,48	271.000,00
Transferências da LC 61/1989	42.249,60	41.577,49	37.658,16	42.009,03	37.840,55	44.908,52	40.213,54	42.679,03	46.111,91	33.567,30	36.919,45	41.921,01	487.655,59	522.000,00
Transferências do FUNDEB	1.884.322,85	1.298.435,76	1.624.310,56	1.269.619,57	1.371.870,54	1.663.374,32	1.264.298,63	1.367.934,85	2.321.959,29	1.724.941,53	1.650.652,56	1.785.621,68	19.227.342,14	23.935.200,00
Outras Transferências Correntes	9.364.175,75	3.284.470,65	2.348.223,69	2.850.971,19	2.857.686,25	3.118.813,40	2.465.240,56	4.054.060,13	1.820.081,36	2.521.073,56	2.745.462,65	2.902.704,06	40.332.963,25	42.660.656,93
Outras Receitas Correntes	645.216,82	199.244,96	-978.980,99	178.401,79	172.684,67	286.537,22	182.644,25	2.362.999,60	409.946,71	77.832,30	646.861,00	-30.370,14	4.153.018,19	2.406.292,00
DEDUÇÕES (II)	2.170.825,98	1.716.889,88	1.733.914,16	1.581.274,65	1.609.117,02	1.907.863,69	1.600.872,83	1.970.977,01	2.951.775,81	2.247.507,95	2.060.960,17	1.941.403,76	23.493.382,91	22.881.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.170.825,98	1.716.889,88	1.733.914,16	1.581.274,65	1.609.117,02	1.907.863,69	1.600.872,83	1.970.977,01	2.951.775,81	2.247.507,95	2.060.960,17	1.941.403,76	23.493.382,91	22.881.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	24.444.570,39	15.243.497,91	16.256.449,85	14.668.953,57	15.217.079,72	17.462.755,98	14.606.587,68	21.166.679,89	18.946.242,64	16.081.013,54	17.063.252,80	20.949.278,63	212.106.362,60	214.292.596,19

FONTE: Sistema Informatizado - Governo Municipal de Lins - 20/mai/2019 - 10h e 30m

Nota:

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Isabel M. Nones
Contadora CRC1SP288977/O-0

Carla Regina Ciotto
Secretária de Planej. e Finanças

Edgar de Souza
Prefeito de Lins

Pedro Henrique O. Cordeiro
Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 29 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 341

Página 36 de 52

MUNICÍPIO DE LINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)* **0,00** **0,00** **0,00** **0,00** **0,00** **0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

VALOR 0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

VALOR 0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS **APORTES REALIZADOS**

Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar 0,00

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos 0,00

Outros Aportes para o RPPS 0,00

Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro 0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 29 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 341

Página 37 de 52

MUNICÍPIO DE LINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

CONSOLIDAÇÃO GERAL

Isabel M. Nones
Contadora CRC1SP288977/O-0

Carla Regina Ciotto
Secretária de Planej. e Finanças

Edgar de Souza
Prefeito de Lins

Pedro Henrique O. Cordeiro
Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 29 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 341

Página 38 de 52

MUNICÍPIO DE LINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ACIMA DA LINHA							
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2019					
		RECEITAS REALIZADAS (a)					
RECEITAS CORRENTES (I)	214.292.596,19						73.039.787,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.968.626,10						16.324.696,64
IPTU	11.484.100,00						4.854.065,90
ISS	14.748.100,00						5.129.729,23
ITBI	2.702.400,00						930.703,02
IRRF	3.113.000,00						1.017.521,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.921.026,10						4.392.676,84
Contribuições	3.979.246,15						457.058,68
Receita Patrimonial	1.878.575,01						865.906,98
Aplicações Financeiras (II)	1.576.581,64						760.020,37
Outras Receitas Patrimoniais	301.993,37						105.886,61
Transferências Correntes	161.021.856,93						54.279.088,30
Cota-Parte do FPM	30.791.200,00						10.346.372,71
Cota-Parte do ICMS	49.445.200,00						17.433.927,56
Cota-Parte do IPVA	12.974.000,00						8.841.789,30
Cota-Parte do ITR	581.200,00						57.686,30
Transferências da LC 87/1996	216.800,00						0,00
Transferências da LC 61/1989	417.600,00						126.815,74
Transferências do FUNDEB	23.935.200,00						7.483.175,06
Outras Transferências Correntes	42.660.656,93						9.989.321,63
Demais Receitas Correntes	2.444.292,00						1.113.037,01
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00						0,00
Receitas Correntes Restantes	2.444.292,00						1.113.037,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	212.716.014,55						72.279.767,24
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.788.019,53						2.135.911,14
Operações de Crédito (VI)	0,00						0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00						0,00
Alienação de Bens	1.250.000,00						0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00						0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00						0,00
Outras Alienações de Bens	1.250.000,00						0,00
Transferências de Capital	7.538.019,53						2.135.911,14
Convênios	7.044.099,53						1.641.991,14
Outras Transferências de Capital	493.920,00						493.920,00
Outras Receitas de Capital	0,00						0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00						0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00						0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	8.788.019,53						2.135.911,14
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	221.504.034,08						74.415.678,38
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	208.251.735,93	103.232.430,54	56.713.194,80	48.898.805,47	9.865.137,43	2.119.638,32	2.069.857,00
Pessoal e Encargos Sociais	92.014.506,43	27.226.300,28	26.000.812,99	19.564.256,83	5.891.063,74	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.771,85	2.771,85
Outras Despesas Correntes	116.237.229,50	76.006.130,26	30.712.381,81	29.334.548,64	3.974.073,69	2.116.866,47	2.067.085,15
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	116.237.229,50	76.006.130,26	30.712.381,81	29.334.548,64	3.974.073,69	2.116.866,47	2.067.085,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	208.251.735,93	103.232.430,54	56.713.194,80	48.898.805,47	9.865.137,43	2.116.866,47	2.067.085,15
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	21.374.460,71	5.175.468,02	603.694,73	396.060,08	678.663,92	1.916.851,02	1.711.066,03
Investimentos	20.744.460,71	4.681.468,46	393.722,01	186.087,36	678.663,92	1.854.636,44	1.648.851,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	630.000,00	493.999,56	209.972,72	209.972,72	0,00	62.214,58	62.214,58
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	20.744.460,71	4.681.468,46	393.722,01	186.087,36	678.663,92	1.854.636,44	1.648.851,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	229.096.196,64	107.913.899,00	57.106.916,81	49.084.892,83	10.543.801,35	3.971.502,91	3.715.936,60
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							11.071.047,60



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 29 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 341

Página 39 de 52

MUNICÍPIO DE LINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		158.445,00	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ 2019		
	VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.109.356,53		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	2.771,85		
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	12.177.632,28		
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-8.078.600,00	
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o 2º Bimestre (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	11.870.498,41	11.837.284,37	
DEDUÇÕES (XXIX)	31.253.049,42	53.116.408,66	
Disponibilidade de Caixa	31.249.848,83	53.114.679,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	43.250.950,16	54.823.687,67	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	12.001.101,33	1.709.008,67	
Demais Haveres Financeiros	3.200,59	1.729,66	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-19.382.551,01	-41.279.124,29	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		21.896.573,28	
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/ 2019	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		10.292.092,66	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		7.364.293,22	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI)		18.968.773,84	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha(XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		17.862.189,16	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	

FONTE: Sistema Informatizado - Governo Municipal de Lins - 27/mai/2019 - 16h e 03m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Isabel M. Nones
Contadora CRC1SP288977/O-0

Carla Regina Ciotto
Secretária de Planej. e Finanças

Edgar de Souza
Prefeito de Lins

Pedro Henrique O. Cordeiro
Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 29 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 341

Página 40 de 52

MUNICÍPIO DE LINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.279.529,62	10.721.571,71	10.543.801,35	3.857,62	1.453.442,36	105.659,94	5.942.947,23	4.036.489,34	3.780.923,03	857.298,82	1.410.385,32	2.863.827,68
EXECUTIVO												
PREFEITURA MUNICIPAL	1.279.529,62	10.721.571,71	10.543.801,35	3.857,62	1.453.442,36	105.659,94	5.942.947,23	4.036.489,34	3.780.923,03	857.298,82	1.410.385,32	2.863.827,68
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.279.529,62	10.721.571,71	10.543.801,35	3.857,62	1.453.442,36	105.659,94	5.942.947,23	4.036.489,34	3.780.923,03	857.298,82	1.410.385,32	2.863.827,68

FONTE: Sistema Informatizado - Governo Municipal de Lins - 20/mai/2019 - 10h e 33m



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 29 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 341

Página 41 de 52

MUNICÍPIO DE LINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018				
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - Governo Municipal de Lins - 20/mai/2019 - 10h e 33m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Isabel M. Nones
Contadora CRC1SP288977/O-0

Carla Regina Ciotto
Secretária de Planej. e Finanças

Edgar de Souza
Prefeito de Lins

Pedro Henrique O. Cordeiro
Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 29 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 341

Página 42 de 52

MUNICÍPIO DE LINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

RECEITAS DO ENSINO						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100		
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	32.047.600,00	32.047.600,00	11.932.019,80	37,23 %		
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	11.484.100,00	11.484.100,00	4.854.065,90	42,27 %		
1.1.1 - IPTU	8.634.000,00	8.634.000,00	4.066.299,87	47,10 %		
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.850.100,00	2.850.100,00	787.766,03	27,64 %		
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	2.702.400,00	2.702.400,00	930.703,02	34,44 %		
1.2.1 - ITBI	2.691.000,00	2.691.000,00	930.676,41	34,58 %		
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	11.400,00	11.400,00	26,61	0,23 %		
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.748.100,00	14.748.100,00	5.129.729,23	34,78 %		
1.3.1 - ISS	13.900.000,00	13.900.000,00	4.824.526,43	34,71 %		
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	848.100,00	848.100,00	305.202,80	35,99 %		
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.113.000,00	3.113.000,00	1.017.521,65	32,69 %		
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	117.307.000,00	117.307.000,00	46.008.239,30	39,22 %		
2.1 - Cota-Parte FPM	37.762.000,00	37.762.000,00	12.932.965,77	34,25 %		
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	34.854.000,00	34.854.000,00	12.932.965,77	37,11 %		
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.432.000,00	1.432.000,00	0,00	0,00 %		
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.476.000,00	1.476.000,00	0,00	0,00 %		
2.2 - Cota-Parte ICMS	61.807.000,00	61.807.000,00	21.792.409,37	35,26 %		
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C nº87/1996	271.000,00	271.000,00	0,00	0,00 %		
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	522.000,00	522.000,00	158.519,67	30,37 %		
2.5 - Cota-Parte ITR	727.000,00	727.000,00	72.107,85	9,92 %		
2.6 - Cota-Parte IPVA	16.218.000,00	16.218.000,00	11.052.236,64	68,15 %		
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %		
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	149.354.600,00	149.354.600,00	57.940.259,10	38,79 %		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100		
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %		
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.874.747,00	3.892.488,42	1.087.953,89	27,95 %		
5.1 - Transferências do Salário-Educação	2.371.147,00	2.371.147,00	738.858,57	31,16 %		
5.2 - Transferências Diretas PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %		
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00 %		
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	30.000,00	30.000,00	2.170,66	7,24 %		
5.5 - Outras Transferências do FNDE	1.469.600,00	1.469.600,00	329.499,35	22,42 %		
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.000,00	21.741,42	17.425,31	80,15 %		
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	9.120.000,00	9.319.940,00	1.989.603,62	21,35 %		
6.1 - Transferências de Convênios	9.120.000,00	9.319.940,00	1.989.603,62	21,35 %		
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00 %		
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %		
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %		
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	12.994.747,00	13.212.428,42	3.077.557,51	23,29 %		
FUNDEB						
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100		
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	22.879.800,00	22.879.800,00	9.201.647,85	40,22 %		
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	6.970.800,00	6.970.800,00	2.586.593,15	37,11 %		
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	12.361.400,00	12.361.400,00	4.358.481,87	35,26 %		
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	54.200,00	54.200,00	0,00	0,00 %		
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	104.400,00	104.400,00	31.703,93	30,37 %		
10.5 - Cota Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	145.400,00	145.400,00	14.421,57	9,92 %		
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	3.243.600,00	3.243.600,00	2.210.447,33	68,15 %		
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	23.935.200,00	23.948.814,12	7.496.789,18	31,30 %		
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	23.935.200,00	23.935.200,00	7.483.175,06	31,26 %		
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %		
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	13.614,12	13.614,12	100,00 %		
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.055.400,00	1.055.400,00	-1.718.472,79	-162,83 %		
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	15.800.000,00	15.800.000,00	3.285.547,51	20,79 %	3.285.547,51	20,79 %
13.1 - Com Educação Infantil	9.800.000,00	9.800.000,00	1.990.749,58	20,31 %	1.990.749,58	20,31 %
13.2 - Com Ensino Fundamental	6.000.000,00	6.000.000,00	1.294.797,93	21,58 %	1.294.797,93	21,58 %
14 - OUTRAS DESPESAS	8.135.200,00	8.135.200,00	2.330.768,28	28,65 %	1.796.603,29	22,08 %
14.1 - Com Educação Infantil	5.382.700,00	5.382.700,00	2.027.643,80	37,67 %	1.569.225,30	29,15 %
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.752.500,00	2.752.500,00	303.124,48	11,01 %	227.377,99	8,26 %
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	23.935.200,00	23.935.200,00	5.616.315,79	23,46 %	5.082.150,80	21,23 %



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 29 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 341

Página 43 de 52

MUNICÍPIO DE LINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR	
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00	
16.1 FUNDEB 60%					0,00	
16.2 FUNDEB 40%					0,00	
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00	
17.1 FUNDEB 60%					0,00	
17.2 FUNDEB 40%					0,00	
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00	
INDICADORES DO FUNDEB					VALOR	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)					5.082.150,80	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11 x 100) %					43,83	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11 x 100) %					23,97	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %					32,21	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					98.423,82	
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 *					0,00	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	30.228.760,64	30.228.760,64	13.755.862,41	45,51 %	8.322.722,89	27,53 %
22.1 - Creche	16.726.230,64	16.868.393,98	6.561.758,16	38,90 %	3.064.354,18	18,17 %
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.580.200,00	8.616.200,00	971.866,93	11,28 %	546.636,93	6,34 %
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	8.146.030,64	8.252.193,98	5.589.891,23	67,74 %	2.517.717,25	30,51 %
22.2 - Pré-escola	13.502.530,00	13.360.366,66	7.194.104,25	53,85 %	5.258.368,71	39,36 %
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.602.500,00	6.566.500,00	3.046.526,45	46,39 %	3.013.337,95	45,89 %
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.900.030,00	6.793.866,66	4.147.577,80	61,05 %	2.245.030,76	33,04 %
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	15.733.020,00	15.733.020,00	6.575.717,12	41,80 %	4.718.582,84	29,99 %
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.752.500,00	8.752.500,00	1.597.922,41	18,26 %	1.522.175,92	17,39 %
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.980.520,00	6.980.520,00	4.977.794,71	71,31 %	3.196.406,92	45,79 %
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 +24 + 25 + 26 + 27)	45.961.780,64	45.961.780,64	20.331.579,53	44,24 %	13.041.305,73	28,37 %
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR	
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					-1.718.472,79	
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00	
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00	
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)					0,00	
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)					278.194,06	
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)					-1.440.278,73	
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))					14.481.584,46	
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%					24,99	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	4.000,00	4.788,50	534,69	11,17 %	534,69	11,17 %
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.371.147,00	2.371.147,00	738.858,57	31,16 %	738.858,57	31,16 %
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.785.400,00	11.784.611,50	2.775.856,55	23,55 %	1.350.568,63	11,46 %
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	14.160.547,00	14.160.547,00	3.515.249,81	24,82 %	2.089.961,89	14,76 %
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	60.122.327,64	60.122.327,64	23.846.829,34	39,66 %	15.131.267,62	25,17 %
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2019 (j)	
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			348.703,98		278.194,06	
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			341.984,71		274.794,57	
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			6.719,27		3.399,49	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 29 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 341

Página 44 de 52

MUNICÍPIO DE LINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	98.423,82	344.615,55
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	7.483.175,06	738.858,57
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.548.513,82	486.968,71
47.1 (-) Orçamento do Exercício	3.476.007,08	277.805,19
47.2 (-) Restos a Pagar	72.506,74	209.163,52
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	13.614,12	2.454,21
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.046.699,18	598.959,62
50- (+) AJUSTES	-273,10	-5.432,42
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a Recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-273,10	-5.432,42
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	4.046.426,08	593.527,20

FONTE: Sistema Informatizado - Governo Municipal de Lins - 20/mai/2019 - 10h e 44m

Notas:

(1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

(2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

(3) Caput do art. 212 da CF/1988

(4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

(5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

(6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

(7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Isabel M. Nones
Contadora CRC1SP288977/O-0

Carla Regina Ciotto
Secretária de Planej. e Finanças

Edgar de Souza
Prefeito de Lins

Pedro Henrique O. Cordeiro
Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 29 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 341

Página 45 de 52

MUNICÍPIO DE LINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	21.374.460,71	5.175.468,02	16.198.992,69
Investimentos	20.744.460,71	4.681.468,46	16.062.992,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	630.000,00	493.999,56	136.000,44
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	21.374.460,71	5.175.468,02	16.198.992,69
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II -	21.374.460,71	5.175.468,02	16.198.992,69

FONTE: Sistema Informatizado, Unidade Responsável: Governo Municipal de Lins. Emissão: 20/05/2019, às 11:08:43. Assinado Digitalmente no dia 20/05/2019, às 11:08:43.

Notas:

¹ <Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Isabel M. Nones
Contadora CRC1SP288977/O-0

Carla Regina Ciotto
Secretária de Planej. e Finanças

Edgar de Souza
Prefeito de Lins

Pedro Henrique O. Cordeiro
Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 29 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 341

Página 46 de 52

MUNICÍPIO DE LINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.250.000,00					0,00	1.250.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00					0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.250.000,00					0,00	1.250.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00					0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00					0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	21.374.460,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.374.460,71
Despesas de Capital	21.374.460,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.374.460,71
Investimentos	20.744.460,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.744.460,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (II f + II g))					SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)	0,00					0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - Governo Municipal de Lins - 20/mai/2019 - 10h e 39m

NOTA:

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Isabel M. Nones
Contadora CRC1SP288977/O-0

Carla Regina Ciotto
Secretária de Planej. e Finanças

Edgar de Souza
Prefeito de Lins

Pedro Henrique O. Cordeiro
Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 29 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 341

Página 47 de 52

MUNICÍPIO DE LINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	32.047.600,00	32.047.600,00	11.932.019,80	37,23 %
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.634.000,00	8.634.000,00	4.066.299,87	47,10 %
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.691.000,00	2.691.000,00	930.676,41	34,58 %
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	13.900.000,00	13.900.000,00	4.824.526,43	34,71 %
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.113.000,00	3.113.000,00	1.017.521,65	32,69 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	43.100,00	43.100,00	10.150,14	23,55 %
Dívida Ativa dos Impostos	2.314.000,00	2.314.000,00	671.279,73	29,01 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.352.500,00	1.352.500,00	411.565,57	30,43 %
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	117.307.000,00	117.307.000,00	46.008.239,30	39,22 %
Cota-Parte do FPM	37.762.000,00	37.762.000,00	12.932.965,77	34,25 %
Cota-Parte do ITR	727.000,00	727.000,00	72.107,85	9,92 %
Cota-Parte do IPVA	16.218.000,00	16.218.000,00	11.052.236,64	68,15 %
Cota-Parte do ICMS	61.807.000,00	61.807.000,00	21.792.409,37	35,26 %
Cota-Parte do IPI-Exportação	522.000,00	522.000,00	158.519,67	30,37 %
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e transf. Constitucionais	271.000,00	271.000,00	0,00	0,00 %
Desoneração do ICMS(LC 87/96)	271.000,00	271.000,00	0,00	0,00 %
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	149.354.600,00	149.354.600,00	57.940.259,10	38,79 %

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	24.336.000,00	27.907.403,88	6.917.180,52	24,79 %
Provenientes da União	23.191.000,00	26.502.403,88	6.647.610,52	25,08 %
Provenientes do Estado	1.145.000,00	1.405.000,00	269.570,00	19,19 %
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DA SAÚDE	1.000,00	13.859,21	13.366,66	96,45 %
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	24.337.000,00	27.921.263,09	6.930.547,18	24,82 %

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo e Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	52.838.000,00	52.938.000,00	35.363.653,25	66,80 %	15.486.214,86	29,25 %
Pessoal e Encargos Sociais	13.364.500,00	13.334.500,00	4.150.376,75	31,13 %	4.150.376,75	31,13 %
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Despesas Correntes	39.473.500,00	39.603.500,00	31.213.276,50	78,81 %	11.335.838,11	28,62 %
DESPESAS DE CAPITAL	310.500,00	440.500,00	119.959,96	27,23 %	43.067,14	9,78 %
Investimentos	310.500,00	440.500,00	119.959,96	27,23 %	43.067,14	9,78 %
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	53.148.500,00	53.378.500,00	35.483.613,21	66,48 %	15.529.282,00	29,09 %

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	24.336.000,00	24.566.000,00	18.358.626,00	51,74 %	6.502.699,78	41,87 %
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	24.336.000,00	24.566.000,00	18.358.626,00	51,74 %	6.502.699,78	41,87 %
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	-	-	0,00	0,00 %	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARCELA DO PERC. MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES³	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	24.336.000,00	24.566.000,00	18.358.626,00	51,74 %	6.502.699,78	41,87 %
TOTAL DAS DESP. COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	28.812.500,00	28.812.500,00	17.124.987,21	48,26 %	9.026.582,22	58,13 %

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ^{4 e 5}	15,58 %
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VII - (15 x IIb/100)) ⁶	335.543,35



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 29 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 341

Página 48 de 52

MUNICÍPIO DE LINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	14.721.000,00	14.951.000,00	6.237.334,54	17,58 %	3.451.896,10	22,23 %
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	27.520.000,00	27.520.000,00	23.841.574,57	67,19 %	8.401.284,90	54,10 %
Suporte Profilático e Terapêutico	5.973.500,00	5.973.500,00	2.557.301,74	7,21 %	1.122.103,76	7,23 %
Vigilância Sanitária	598.000,00	598.000,00	218.226,65	0,62 %	165.290,34	1,06 %
Vigilância Epidemiológica	1.884.000,00	1.884.000,00	647.083,03	1,82 %	456.620,85	2,94 %
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Subfunções	2.452.000,00	2.452.000,00	1.982.092,68	5,59 %	1.932.086,05	12,44 %
TOTAL	100,00 %	53.148.500,00	35.483.613,21	100,00 %	15.529.282,00	100,00 %

FONTE: Sistema Informatizado - Governo Municipal de Lins - 23/mai/2019 - 10h e 41m

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

⁶ No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI/(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Isabel M. Nones
Contadora CRC1SP288977/O-0

Carla Regina Ciotto
Secretária de Planej. e Finanças

Edgar de Souza
Prefeito de Lins

Pedro Henrique O. Cordeiro
Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 29 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 341

Página 49 de 52

MUNICÍPIO DE LINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL - 2019

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	205.695.554,28	212.106.362,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - Governo Municipal de Lins - 23/mar/2019 - 10h e 27m

Nota:

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Isabel M. Nones
Contadora CRC1SP288977/O-0

Carla Regina Ciotto
Secretária de Planej. e Finanças

Edgar de Souza
Prefeito de Lins

Pedro Henrique O. Cordeiro
Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 29 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 341

Página 50 de 52

MUNICÍPIO DE LINS

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		218.413.932,58		
Previsão Atualizada		223.080.615,72		
Receitas Realizadas		75.175.698,75		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00		
DESPESAS				
Dotação Inicial		218.413.932,58		
Créditos Adicionais		11.312.264,06		
Dotação Atualizada		229.726.196,64		
Despesas Empenhadas		108.407.898,56		
Despesas Liquidadas		57.316.889,53		
Despesas Pagas		49.294.865,55		
Superávit Orçamentário		17.858.809,22		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		108.407.898,56		
Despesas Liquidadas		57.316.889,53		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		212.106.362,60		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		158.445,00	11.071.047,60	6987,31 %
Resultado Nominal - Acima da Linha		-8.078.600,00	12.177.632,28	-150,74 %
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		12.001.101,33	3.857,62	10.543.801,35 1.453.442,36
Poder Executivo		12.001.101,33	3.857,62	10.543.801,35 1.453.442,36
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00 0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00 0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00 0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		6.048.607,17	857.298,82	3.780.923,03 1.410.385,32
Poder Executivo		6.048.607,17	857.298,82	3.780.923,03 1.410.385,32
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00 0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00 0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL		18.049.708,50	861.156,44	14.324.724,38 2.863.827,68
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		14.481.584,46	25%	24,99 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00	60%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		3.285.547,51	60%	43,83 %
Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		0,00	10%	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício 35º Exercício
Plano Previdenciário		0,00	0,00	0,00 0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00 0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00 0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00 0,00
Plano Financeiro		0,00	0,00	0,00 0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00 0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00 0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00 0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		9.026.582,22	15%	15,58 %



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 29 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 341

Página 51 de 52

MUNICÍPIO DE LINS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00 %

FONTE: Sistema Informatizado - Governo Municipal de Lins - 28/mai/2019 - 08h e 28m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Isabel M. Nones
Contadora CRC1SP288977/O-0

Carla Regina Ciotto
Secretária de Planej. e Finanças

Edgar de Souza
Prefeito de Lins

Pedro Henrique O. Cordeiro
Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 29 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 341

Página 52 de 52

PODER LEGISLATIVO DE LINS

Atos Oficiais

Resoluções



RESOLUÇÃO nº 440

Altera dispositivo do artigo 126, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lins.

NETO DANZI, presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O item "11", do artigo 126, da Resolução nº 204, de 24/06/91 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Lins, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 126 - ...

11 - *dirigindo-se a qualquer de seus pares, o Vereador dar-lhe-á o tratamento de: "Senhor", "Nobre Colega" ou "Nobre Vereador";"*

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 27 de maio de 2019


Neto Danzi
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, aos 27/05/19.


Walkiria A. S. Barbosa
Diretora Parlamentar
LMOM

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - Lins/SP - CEP: 16.400-155 - Fones: (14) 3533-2626
Fax: (14) 3523-1131 - e-mail: secretaria@camaralins.sp.gov.br - Site: www.camaralins.sp.gov.br